

**Lei n.º 2462 ,de 12 de novembro de 2009**  
**Projeto de Lei nº 116/2009**  
**Autógrafo: nº 2575/2009**

Iniciativa: Executivo Municipal

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal n.º 029, de 13 de dezembro de 2007, alterando as alíquotas devidas pelo município ao IPREM e dá outras providências.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI:

ART. 1º- Fica alterada para 16,25% a contribuição mensal do Município calculada sobre a totalidade dos vencimentos dos servidores em atividade que contribuem para o IPREM a partir de 01 de dezembro de 2009.

ART. 2º - Fica alterada, também, a contribuição mensal suplementar do Município, de acordo com a tabela abaixo:

Ano Porcentagem de contribuição mensal suplementar sobre a totalidade dos vencimentos dos servidores em atividade que contribuem para o IPREM

2009 6%  
2010 8%  
2011 10,00%  
2012 12,00%  
2013 14,00%  
2014 16,00%  
2015 18,00%  
2016 20,00%  
2017 a 2048 23,70%

ART. 3º - Os demais dispositivos legais da Lei n.º 29, de 13/12/07, não mencionados na presente Lei permanecem inalterados.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 12 de novembro de 2009.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR  
Prefeito Municipal  
Rodrigo Eduardo Siqueira Cezar  
Diretor Chefe de Gabinete

José Fernando Serra  
Assessor Técnico de Gabinete

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Ana Paula da Silva  
Assessor de Gabinete II